LEI Nº 4.880, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016

Autoriza o Executivo Municipal a abrir **Crédito Especial** no exercício de 2016, no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 4.111/2013 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	46.000,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal alterar ação da Lei nº 4.641/2015 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2016, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	6.000,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Crédito Especial por Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.070	Construção, ampliação e Manutenção de Unidades Descentralizadas e Unidades Centrais de Saúde	
4.4.90.51 – 349	Obras e Instalações	40.000,00
2.198	Aquisição de Insumos de Alto Custo, não contemplados na Assistência Farmacêutica Básica.	
3.3.90.30 – 496	Material de Consumo	3.000,00
3.3.90.39 – 496	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
	Sub-total	**6.000,00**
Total		**46.000,00**

Art. 4º Para Cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
349 - Convênio Const. UBS - Bairro Novo Horizonte	40.000,00
496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	6.000,00
Total	**46.000,00**

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 21 / 10 / 2016
Edição: 1215
Diário Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS

Publicado em 21 / 10 / 2016
Edição: _____ Pág.: B _____
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE